Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 50/52 Doc. 735/52

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender com os trabalhos de organização do II Congresso Nacional dos Municipios, a realizar-se nesta cidade de 12 a 19 de outubro a importância máxima de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil - cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 1.952. -

a) - Rafael Faro Politi

"ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA, e FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA".

Proc. 71/52